

DO 26/03/04



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça

ATO ADMINISTRATIVO N° 006/2004-PGJ

Dispõe sobre as Coordenadorias das Promotorias de Justiça e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do artigos 2º, incisos II e IX, 9º, V e VIII, da Lei Complementar nº 27/93,

RESOLVE:

ART. 1º. Ficam criadas as Coordenadorias das Promotorias de Justiça nas Comarcas onde houver mais de uma Promotoria.

ART. 2º. São atribuições do Promotor Coordenador:

I - representar o Ministério Público perante órgãos, instituições e entidades, em reuniões e solenidades sociais;

II - distribuir internamente os processos administrativos oriundos da Procuradoria Geral de Justiça, conforme as atribuições de cada Promotor;

III - disciplinar o fluxo de processos e inquéritos, bem como as comunicações e intimações encaminhadas pelos Juízos;

IV - definir escala de plantão mensal para os fins de semana e feriados, observando a ordem inicial pelo Promotor mais antigo;

V - gerenciar e regulamentar o funcionamento das Promotorias, editando, se necessário, Portarias com caráter normativo.

Art. 3º. O Promotor-Coordenador será eleito pelos demais Promotores da Comarca, para o período de um ano.

§ 1º - O Promotor-Coordenador substituto será o segundo mais votado;

§ 2º - Nas ausências, impedimentos e afastamentos do titular, o responsável pela Coordenadoria será o Promotor-Coordenador substituto;

§ 3º - No caso de vacância do cargo de Promotor-Coordenador ou de seu substituto, antes do término do mandato, aquele que permanecer na função escolherá seu substituto;



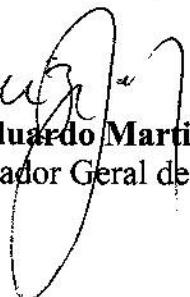
Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça

§ 4º - O disposto no “caput” deste artigo só tem aplicação nas comarcas onde houver mais de dois Promotores de Justiça;

§ 5º - Nas comarcas com apenas duas Promotorias, o preenchimento da Coordenadoria será feita por composição dos Promotores e, caso inexista, assumirá a mesma o Promotor de Justiça mais antigo na entrânciа.

Art. 4º. Este Ato revoga o de nº 01/00- PGJ-ADM e entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 17 de março de 2004.


Luiz Eduardo Martins Jacob
Procurador Geral de Justiça